



EDITAL N° 23, DE 12 DE ABRIL DE 2023

RENOVAÇÃO – QUILOMBOLA 2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE –
PDE SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA–SAB/2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de 15/04/2023 a 30/04/2023, exclusivamente pelo Sistemas FURG, as inscrições para a solicitação de renovação de benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para os/as estudantes quilombolas, do campus Rio Grande e São Lourenço do Sul, já assistidos/as no ano de 2022 e que ingressaram pelo Processo Seletivo Específico do PROAAF nos cursos de graduação presenciais.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG, conforme Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade garantir a permanência dos/as estudantes quilombolas ingressantes, exclusivamente, pelos Processos Seletivos Específicos, do Programa de Ações Afirmativas - PROAAF, regularmente matriculados/as nos cursos de graduação presenciais da FURG, contribuindo para a igualdade de oportunidades e a melhoria do desempenho acadêmico, ao agir preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar.

Todas as informações pertinentes ao processo de renovação se encontram neste edital, sendo estritamente necessária sua leitura atenta.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os benefícios/auxílios serão renovados para o período letivo de 2023, considerando aqueles/as estudantes que estejam de acordo com os critérios estabelecidos pela instrução normativa 01/2020, que dispõe sobre os critérios e estratégias de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelo processo seletivo específico da FURG.

1.2 A renovação de benefícios/auxílios no Subprograma de Assistência Básica 2023 está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

1.3 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da equipe técnica, será responsável por todas as etapas que compõem o processo de coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG.

2 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

Para renovar os benefícios/auxílios acima citados, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1 Estar inscrito no edital de renovação dos benefícios/auxílios para 2023, exclusivamente via Sistema FURG;

2.2 Ser estudante quilombola, ingressante pelo Processo Seletivo Específico;

2.3 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial desta Universidade;

2.4 Estar de acordo com os critérios estabelecidos pelas instruções normativas 0 1/2020, que dispõe sobre os critérios para a manutenção dos benefícios da Assistência Estudantil e das estratégias de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes Indígenas e Quilombolas Ingressantes pelo Processo Seletivo Específico da FURG.

3 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

Para permanecer com os benefícios/auxílios estudantis, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios, durante o período de concessão:

3.1 Comparecer aos atendimentos pedagógicos agendados pela equipe da PRAE;

3.2 Comunicar à Coordenação de Ações Afirmativas – CAAF/DIDES da PRAE, ao longo do ano letivo de 2023, se houver o descumprimento de algum dos critérios definidos na IN 02/2020.

4 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 Transporte:

4.1.1 Concessão de créditos: No campus Rio Grande (campus Carreiros e Unidade Saúde – HU) será renovado através de créditos para o transporte coletivo, de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.1.1.1 Para o recebimento e manutenção dos créditos, após deferimento, os/as estudantes deverão solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistema FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.

4.1.2 Auxílio transporte pecuniário: No campus São Lourenço do Sul (SLS), o auxílio transporte será pecuniário, durante período letivo, no valor de R\$ 150,00 para o deslocamento do estudante do local onde reside até o campus universitário onde realiza suas atividades acadêmicas.

4.1.2.1 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.1.2.2 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.2 Alimentação

4.2.1 Restaurante Universitário: No campus Rio Grande (campus Carreiros e Unidade Saúde - HU), o auxílio alimentação será disponibilizado, através de refeições com subsídio integral no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o/a estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no Campus Carreiros, serão utilizados os RUs I e II, localizados no interior do referido campus e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar.

4.2.2 Auxílio Alimentação Pecuniário: Destinado aos/às estudantes quilombolas do Campus de São Lourenço do Sul, no qual não há Restaurante Universitário, e no Campus Rio Grande em situações em que os/as acadêmicos/as possuem auxílio moradia pecuniário porque residem com familiares.

4.2.2.1 O auxílio alimentação será concedido por 12 (doze) meses no valor de R \$300,00 (trezentos reais) mensais.

4.2.2.2 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.2.2.3 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.3 Auxílio Permanência:

4.3.1 : Auxílio financeiro: Com o objetivo de minimizar a evasão e retenção no Ensino Superior, promovendo a permanência qualificada do/a estudante em seu curso de graduação será concedido um auxílio pecuniário, durante dez meses, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2016.

4.3.1.1 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.3.1.2 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.4 Auxílio Infância:

4.4.1 Auxílio financeiro: Este será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, durante dez meses, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aqueles/as que

tenham dependentes legais com idades entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses.

4.4.1.1 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.4.1.2 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.5 Moradia Estudantil

4.5.1 Casa do Estudante Universitário (CEU): Além da moradia estudantil, os/as estudantes terão alimentação integral, que inclui café da manhã, almoço e jantar no Restaurante Universitário no Campus Rio Grande e Auxílio Alimentação Pecuniário no Campus de São Lourenço do Sul;

4.5.1.1 Aos/às moradores/as da casa do estudante serão concedidos 20 (vinte) créditos para o transporte coletivo, para ações de bem viver, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.5.2 Auxílio Moradia Pecuniário: Concedido aos/às estudantes quilombolas que possuam família (companheiros/as, filhos/as ou irmãos/as) ou que estudem no Campus Saúde no caso dos estudantes matriculados em Rio Grande.

4.5.2.1 O auxílio moradia pecuniário será pago no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais

4.5.2.2. Para a concessão do auxílio moradia pecuniário, os/as estudantes, deverão:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) confirmar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) no 1º mês de solicitação, anexar ao Sistema FURG o contrato de locação do imóvel devidamente autenticado em cartório. Caso o/a locatário/a seja uma terceira pessoa, o/a estudante deve anexar junto com o contrato de locação do imóvel, uma declaração simples elaborada pelo/a locatário/a, que evidencie que o/a estudante é morador/a do referido imóvel;

4.5.2.3 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.5.2.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.6. Auxílio Kit Pedagógico: consiste em um subsídio financeiro concedido no início do primeiro e do segundo semestres letivos, com o objetivo de auxiliar nas despesas com material

pedagógico do curso. É pago no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) em duas parcelas.

4.7 Auxílio Instalação: Consiste em um subsídio financeiro concedido de forma mensal nos primeiros meses de ingresso dos estudantes até que passem a receber a Bolsa Permanência do MEC, com o objetivo de auxiliar na permanência na Universidade. É pago no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

5 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data	Local
Divulgação do Edital	A partir de 13 de Abril de 2023	Site da FURG e Página da PRAE
Período de Inscrições	Das 8h30min do dia 15/04/2023 até às 23h59min do dia 30/04/2023	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 05/05/2023	Sistemas FURG
Período para recurso	Das 17h01min do dia 05/05/2023 até às 23h59min do dia 07/05/2023	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final do Recurso	Às 17h do dia 10/05/2023	Sistemas FURG

6 DO PROCESSO DE ANÁLISE

6.1 O processo de análise será realizado por uma equipe multiprofissional, com base nos dados acadêmicos registrados nos Sistemas FURG.

6.2 O setor pedagógico, se julgar necessário no processo de análise via sistema, entrará em contato os/as estudantes via prontuário de atendimento, para agendar entrevistas online.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

- a) **Deferido:** O estudante está de acordo com os critérios acadêmicos;
- b) **Deferido em Acompanhamento Pedagógico:** O estudante apresenta dificuldade em relação aos critérios pedagógicos.
- c) **Indeferido segunda graduação:** Já concluiu a Educação Superior em alguma instituição de ensino presencial ou a distância, não estando apto a concorrer neste edital;
- d) **Indeferido Pós-Graduação:** Possui matrícula na FURG em curso de Pós-Graduação, não

estando apto a concorrer neste edital;

e) **Inscrição em desacordo com este edital:** Não está apto/a a participar deste edital.

8 DO RECURSO

8.1 Para revisão do indeferimento do resultado final, a(o) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG. Não serão aceitas as documentações solicitadas no período de envio da documentação/informações ou na etapa de complementação. O recurso serve para apresentação de novas informações/documentos que justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia, como por exemplo, uma situação de desemprego, saúde ocorrida durante o período deste Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O/A estudante deferido/a com auxílio financeiro e que deixar de solicitá-lo mensalmente, via Sistemas FURG, por dois ou mais meses consecutivos, não fará jus ao recebimento pelo período retroativo.

9.2 A assinatura da ata e a entrega das declarações são requisitos necessários para manutenção dos auxílios financeiros. O não atendimento injustificado incidirá na suspensão do pagamento do auxílio até que o/a estudante compareça à PRAE a fim de regularizar a situação. O comparecimento após 30 dias do término do prazo de assinatura/entrega não fará jus ao pagamento dos meses suspensos.

9.3 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no link <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio, Pró-Reitora**, em 12/04/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0042658** e o código CRC **85EBF654**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.007493/2023-10

SEI nº 0042658